



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA DO JABAQUARA

Comissão Permanente de Licitação

Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314, - @cidade\_unidade@/ - CEP 04308-001

Telefone:

Edital Nº 01/SUB-JA/2023

PROCESSO Nº 6042.2023/0002027-3

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SUB-JA/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6042.2023/0002027-3

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

A SUBPREFEITURA JABAQUARA – SUB-JACNPJ nº 05.659.015/0001-80, localizada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara – São Paulo – SP - CEP 04308-001 **TORNA PÚBLICA** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços**, tipo **menor preço global, empenhada por preço UNITÁRIO**, de acordo com as disposições deste instrumento e respectivos anexos.

Nos termos do **artigo 153** do Decreto Municipal nº **62.100/22**, o certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº **8.666/93** e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº **123/06** alterada pela Lei nº **147/14**, Lei Municipal nº **13.278/02**, alterada pela Lei Municipal nº **14.145/06**, Decreto Municipal nº **56.475/15** e demais normas complementares, para execução dos serviços discriminados na Cláusula I – **DO OBJETO** deste Edital.

O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado em local visível na entrada da Subprefeitura Jabaquara.

A abertura dos envelopes será efetuada em **sessão pública** no dia **15/08/2023** às **10h00** na Coordenadoria de Administração e Finanças localizada no 4º andar da sede desta Subprefeitura, sito na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara – São Paulo – SP - CEP 04308-001 – São Paulo - SP.

A entrega dos envelopes deverá ser realizada **Impreterivelmente** até as **09h30** do dia **15/08/2023**, no **Setor de Compras da Supervisão de Administração e Suprimentos**, situada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - 4º andar – Jabaquara – São Paulo – SP - CEP 04308-001, os **envelopes protocolados em outros locais serão desconsiderados**.

Deverá ser observado **rigorosamente** o horário fixado para o protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

#### I – OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA** **IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA DAS CORRUIRAS X RUA DOS CISNES - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO - SP** de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** deste Edital.

#### II – CADERNO DE LICITAÇÃO

2.1 O caderno de licitação, composto do Edital e Anexos poderá ser obtido gratuitamente por “download” na página [https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md\\_epubli\\_controlador.php?acao=negocios\\_pesquisar](https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar) e ou, adquirido no Setor de Compras da Supervisão de Administração e Suprimentos desta Subprefeitura, localizado no 4º andar do endereço acima mencionado, mediante o recolhimento através do DAMSP - Documento de Arrecadação do Município de São Paulo aos cofres públicos da importância de R\$ 0,30 (trinta centavos) por folhas em conformidade com o Decreto Municipal nº 62.087/22, ou ainda mediante a entrega de (um) CD-R/Pen drive, no horário das 09h00 às 16h00, até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para a abertura do presente certame.

2.1.1 No ato do recebimento do **Caderno de Licitação**, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

#### III - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1 Os eventuais esclarecimentos e informações relativas a presente licitação, incluindo as dúvidas de ordem técnica, **deverão ser formuladas por escrito**, até **03 (três) dias** úteis antes da data marcada para a abertura do certame, (**até 10/08/2023**), no horário das **09h00** às **16h00**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações da Subprefeitura Jabaquara e apresentada diretamente na Supervisão de Administração e Suprimentos, ou no endereço eletrônico [cpl\\_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br](mailto:cpl_ja@smsub.prefeitura.sp.gov.br).

3.1.1 Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos solicitados antes da abertura da licitação.

3.2 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação, na forma e nos prazos previstos pelas disposições legais dos art. **41, § 1º e 2º**, da Lei Federal nº **8.666/93** e deverá ser protocolada junto a Comissão Permanente de Licitação na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - 4º andar – Jabaquara – São Paulo – SP - CEP 04308-001, nos dias úteis, no horário das **09h00** às **16h00**, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a ser efetuado na rede bancária credenciada.

3.3 No ato de protocolização da impugnação, é obrigatória a apresentação:

3.3.1 do **DAMSP** (DOCUMENTO DE ARRECADÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO).

3.3.2 Documento oficial com foto tais como: RG (documento de identidade), Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de Órgão de classe.

3.3.3 Documento que confira poderes para representar a empresa, em se tratando de pessoa jurídica, podendo ser um dos documentos relacionados no item **6.1.1** deste Edital.

3.3.4 Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pela Comissão de Licitação, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

3.3.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante.

3.3.6 Caberá à Comissão de Licitação decidir sobre a impugnação, devendo a resposta ser proferida antes da abertura da licitação.

3.3.7 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

#### IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Poderão participar desta licitação as empresas:

4.1.1. Que atendam a todas às condições exigidas neste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

4.1.2. Serão admitidas a participação no presente certame dos interessados que possuírem Certificado de Registro Cadastral, com validade em vigor expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras (SIURB), da Prefeitura da Cidade de São Paulo nos termos da Portaria nº 047/SMSO-G/2017, da Prefeitura do Município de São Paulo, classificadas nas categorias e juntamente com os documentos relativos a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certificado de Registro Cadastral – EXIGIDO:

CATEGORIA	GRUPO
II - EDIFICAÇÕES	2. Obras de Reforma - Grupo B
V - PAISAGISMO	2. Implantação de Áreas Verdes - Grupo Único
VII - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	3. Instalações Elétricas - Grupo Único

4.1.2.1. O Certificado de Registro Cadastral deverá ser apresentado no original ou por cópia autenticada e permanecerá retido para oportuna juntada nos autos, dentro do Envelope Nº 2 – Documentos de Habilitação;

4.1.2.2. Entende-se por certificado válido aquele com prazo de validade vigente, e com todas as certidões que dele constarem, com o prazo de validade em vigor, de acordo com o estipulado pelo órgão emissor;

4.1.2.3. Somente serão aceitos Certificados de Registro Cadastral que contenham expressamente a descrição do ramo de atividade no qual a empresa estiver cadastrada, para fins de verificação pela Comissão Permanente de Licitação;

4.1.3. **AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** que desejarem participar, deverão apresentar envelope lacrado com **DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO** até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nas exigências deste Edital na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - 4º andar – Jabaquara, São Paulo – SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:00, junto a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes documentos:

##### 4.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

##### 4.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição, sendo que os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal da sede do licitante, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos, Contribuições Federais e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo;

d.1) A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

d.2) Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição.

e) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);

f) Prova de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho;

g) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas retro mencionadas, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial;

h) Não constando nos documentos prazo de validade, estes terão suas validades estipuladas em **180** (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei.

##### 4.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, do local do principal estabelecimento ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a1) No caso de sociedade simples a proponente deverá apresentar Certidão Negativa de Execução Patrimonial do distribuidor civil da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As peças contábeis, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento, deverão ser apresentadas através de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registrada no órgão competente, nos termos da legislação vigente;

c1) Para as empresas que ainda não completaram o seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balancetes mensais relativos ao período de seu funcionamento e apresentação de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da legislação vigente;

d) Índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante)

- d1) Serão consideradas habilitadas empresas que apresentarem os índices com resultados maior ou igual a 1;
- d2) Os índices solicitados no ítem d deverão ser apresentados conforme Documento ANEXO XVII deste Edital.

#### 4.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atender na íntegra a exigência da cláusula 7.3.1.1.4 deste Edital

4.1.3.5. No momento da entrega dos documentos a Comissão Permanente de Licitação protocolará o ANEXO XVI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO, este deverá ser apresentado no dia licitação dentro do Envelope Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

4.1.4. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto 56.475/15 deverão apresentar declaração que comprove sua condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com o ANEXO X deste Edital, grampeada na face externa do envelope de Documentação para Cadastramento;

4.1.4.1. Nos expressos termos do parágrafo 4º, do art. 3º, do Decreto nº 56.475/15, a falsidade das declarações prestadas pela licitante, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

4.1.4.1.2. A falta de declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou sua imperfeição, não conduzirá o seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 56.475/15;

4.2. Será **vedada** a participação de empresas na Licitação, na forma descrita na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, dentre as quais:

- 4.2.1. Declaradas inidôneas para licitar por ato do Poder Público;
- 4.2.2. Sob processo Falência, Concordata ou concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 4.2.3. Impedidas ou suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Paulo e por quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 4.2.4. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho, de acordo com a Lei nº 11.091/91;
- 4.2.5. Que esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da LEI 8.666/93;
- 4.2.6. Reunidas em Consórcio;

4.3. As empresas interessadas em participar do certame **DEVERÃO** ter pleno conhecimento das condições gerais e particulares do objeto da licitação e do local onde serão executadas as obras e/ou serviços, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.3.1. As empresas interessadas **poderão efetuar vistoria TÉCNICA**, no local onde serão executados os serviços, com o objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3.2. A visita técnica ao local dos serviços será realizada diretamente pelos licitantes, de forma que sejam identificadas, observadas, analisadas e assinaladas todas as dificuldades e peculiaridades do local, no tocante à execução do projeto.

4.3.2.1. O responsável técnico da empresa, a partir da vistoria do local onde os serviços serão prestados, deverá declarar que visitou e vistoriou o local, anexando a declaração nos moldes do **ANEXO V** do Edital, cópia autenticada da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no **CREA** comprovando sua condição técnica e a comprovação do seu vínculo com a empresa licitante.

4.3.2.1.1. A Declaração deverá ser apresentada, acompanhada de fotos recentes do local vistoriado, não sendo aceitas imagens de banco de dados como Street View.

4.3.2.1.2. Não será permitido que um mesmo responsável técnico realize a vistoria para mais de uma empresa.

4.4. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta Tomada de Preços, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

4.5. As empresas participantes **DEVERÃO** apresentar até as **16h30 do dia 14/08/2023**, véspera da realização do certame, na Supervisão Técnica de Projetos e Obras localizada na Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - 4º andar – Jabaquara, São Paulo – SP, no horário compreendido das 09:00 às 16:30 a cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral - CRC, conforme estabelecido na cláusula 4.1.2 juntamente com os documentos elencados na cláusula 4.3.2.1, para que nesta oportunidade, seja verificada a comprovação da condição técnica e a comprovação do vínculo do responsável técnico com a licitante para participação do certame.

4.5.1. Em atendimento ao determinado no art. 38 da Lei Municipal nº 17.273/20, as empresas que decidirem por **NÃO REALIZAR VISTORIA TÉCNICA** deverão apresentar, juntamente com os documentos solicitados na cláusula 4.5, declaração nos moldes do **ANEXO V-A** do Edital **em substituição** a declaração nos moldes do **ANEXO V**. A declaração deverá estar assinada pelo responsável técnico, de que está ciente de que não serão atendidas solicitações durante a execução da obra sob o argumento de falta de conhecimento das condições de trabalho ou de dados deste projeto.

#### V - VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

5.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento dos serviços.

5.2. O valor total orçado pela PMSF com base nas **tabelas EDIF/SIURB-data-bae JANEIRO/2023** para a completa execução de todo o objeto do presente instrumento corresponde a **R\$ 614.431,94** (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos) com recursos reservados onerando a dotação **55.10.15.451.3022.1.170.44903900.00.1.500.7999.1** do orçamento vigente.

5.3. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes das Planilhas de Orçamento apresentada pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

5.3.1. Os preços oferecidos na proposta vencedora **não** serão atualizados para fins de contratação.

5.4. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da **CONTRATADA** com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

5.5. Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela autoridade competente, a **CONTRATADA** apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.

5.6. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.

5.7. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá iniciar pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem 5.8.

5.8. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.

5.9. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela **CONTRATADA**, observados os valores constantes da **Tabela de Custos Unitários** que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSF, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela **CONTRATADA** na proposta.

5.10. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos

sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

## VI – CREDENCIAMENTO

6.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes (conforme modelo **Anexo VI**), que se fará por um dos seguintes meios:

6.1.1. Instrumento público ou particular de procuração, **acompanhado do contrato ou estatuto social do outorgante**, nos termos do item 6.2, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular a oferta e para recorrer ou desistir de recurso.

6.1.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemblado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2. Em se tratando de instrumento público ou particular de procuração, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve discriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos do certame, sob pena de descredenciamento.

6.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas;

6.4. Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do **competente PROCESSO ELETRÔNICO**.

## VII – DA ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02

7.1. A **proposta de preços** e os **documentos referentes à habilitação** deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital para a abertura da sessão, em **dois envelopes distintos**, devidamente fechados e rubricados, respectivamente, contendo em sua face externa os seguintes dizeres:

### ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº 6042.2022/0002027-3

TOMADA DE PREÇO Nº 01/SUB-JA/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA DAS CORRUIRAS X RUA DOS CISNES - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**Razão Social da Licitante**

**CNPJ Nº**

**Endereço:**

### ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Processo nº 6042.2022/0002027-3

TOMADA DE PREÇO Nº 01/SUB-JA/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA COM IMPLANTAÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA RUA DAS CORRUIRAS X RUA DOS CISNES - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**Razão Social da Licitante**

**CNPJ Nº**

**Endereço:**

7.1.1. As licitantes **deverão apresentar gramepada na face externa do envelope nº 1** - Proposta de Preços, no ato da entrega dos envelopes o **Anexo IX** – Declaração, firmada pelo responsável legal/procurador, sob as penas da lei, de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, em conformidade com o Inciso I do Artigo 16 da Lei Municipal nº **13.278/02**, com a redação dada pela Lei Municipal nº **14.145/06**, sendo que a não apresentação impedirá a licitante de participar do certame;

7.1.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, assim qualificadas pela Lei Complementar nº 123/2006 e pelo Decreto 56.475/15 deverão apresentar declaração que comprove sua condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de acordo com o ANEXO X deste Edital, **gramepada na face externa do envelope nº 1 - Proposta de Preços**;

7.1.2.1. Nos expressos termos do parágrafo 4º, do art. 3º, do Decreto nº 56.475/15, a falsidade das declarações prestadas pela licitante, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação;

7.1.2.2. A falta de declaração de enquadramento da licitante como ME ou EPP, ou sua imperfeição, não conduzirá o seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto 56.475/15;

## 7.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

7.2.1. A licitante deverá apresentar no Envelope nº 1 a proposta comercial, em uma via, conforme modelo do **Anexo I**, impressa em papel timbrado da proponente devidamente acompanhada do **Anexo I-A - Planilha de Orçamentária, do Anexo III - Composição do BDI e do Anexo IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, com o mesmo teor do citado documento, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal/procurador que permanecerão retidos para oportuna juntada ao **PROCESSO ELETRÔNICO**. A proposta comercial deverá obrigatoriamente:

- Indicar nome ou razão social da proponente, inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, bem como o nome, número do RG e cargo de seu representante legal/procurador;
- Ter validade não inferior a sessenta dias corridos, contados a partir da data da abertura da sessão pública do certame;
- Apresentar o preço unitário dos serviços aplicado, expresso em reais e em algarismos, com duas casas decimais, assim como o mesmo deverá ser feito para apresentação do valor expresso em reais, em algarismos e também por extenso;
- No valor deverão estar inclusos todos os custos básicos diretos, todas as despesas indiretas e os benefícios da empresa (BDI) assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST), bem como o custo de transporte do entulho proveniente de demolições e restos de limpeza da obra;
- Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.2.1.1. **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** cujo montante deverá corresponder ao Custo Básico orçado pela licitante **ACRESCID**das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI), necessária à execução do objeto licitado, tais como, impostos, contribuições, obrigações sociais e outras apuráveis.

7.2.2. O valor orçado pela **PREFEITURA - tabelas EDIF/SIURB-data base JANEIRO/2023** é de **R\$ 614.431,94** (seiscentos e quatorze mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos), sendo que este valor será utilizado como parâmetro para o critério de aceitabilidade das propostas, observado o disposto no artigo 48 da Lei Federal nº **8.666/93**.

7.2.2.1. Neste valor estão inclusos todos os custos básicos diretos e Despesas Indiretas (BDI), assim como os encargos sociais e trabalhistas (LST).

7.2.3. Os custos unitários ofertados pela licitante deverão obedecer rigorosamente:

- A relação de serviços descritos na planilha de orçamento referencial.
- Os coeficientes e os itens da composição de custos unitários das tabelas **EDIF/SIURB-data base JANEIRO/2023**.

7.2.4. Sobre o valor total dos custos básicos, deverá incidir as Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, ofertada pela licitante, devidamente expressa em valor percentual, **com até duas casas decimais**, a ser indicada na Planilha Orçamentária. O valor da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI deverá contemplar lucro e encargos legais, tais como: Imposto sobre Serviços - ISS, Programa de Integração Social - PIS, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social.

7.2.5. O valor total da proposta será o resultado da aplicação da Bonificação e Despesas Indiretas - BDI sobre o valor total dos custos ofertados. A proposta deverá obedecer às especificações que integram o presente Edital, **sob pena de desclassificação**.

7.2.6. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor unitário e o total, prevalecerá o valor unitário. Havendo divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso. Em ambos os casos, **cabará à Comissão Permanente de Licitações proceder à correção dos cálculos.**

7.2.7. A apresentação da proposta implica na aceitação tácita de todas as cláusulas e termos da Lei Municipal nº **13.278/02**, Decreto Municipal nº **44.279/03**, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, demais normas complementares e dos termos deste Edital e seus anexos.

7.2.8. A proposta deverá atender todas as exigências contidas no **Anexo II - Memorial Descritivo.**

7.2.9. Não serão admitidos preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos/salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.2.10. Não serão admitidas alegações posteriores de equívocos ou erros na apresentação da proposta, a título de justificativa para correções, acréscimos ou solicitações de reembolso ou indenizações de qualquer natureza.

7.2.11. Cada empresa participante somente poderá apresentar uma única proposta comercial.

### **7.3. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**

7.3.1. Deverão apresentar dentro do envelope nº 02 – Documentos para Habilitação, com a titulação indicada no item **7.1**, os documentos, a saber:

#### **7.3.1.1 Para TODAS as empresas CADASTRADAS e NÃO CADASTRADAS**

##### **7.3.1.1.1 DECLARAÇÕES**

a) Declaração, firmada pelo responsável legal/procurador, atestando, sob as penalidades cabíveis, que atende às exigências do inciso XXXIII, do artigo 7º, da CF/88, conforme disposto no inciso VII, do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 – **ANEXO VII**;

##### **7.3.1.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o pedido de inscrição, sendo que os interessados com sede em outro Município e que tenham filial no Município de São Paulo deverão, também, comprovar inscrição no cadastro de contribuintes deste Município;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação conjunta da Certidão de Tributos, Contribuições Federais e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e relativo aos tributos relacionados com as atividades objeto da licitação, mediante a apresentação de certidão expedida pelo órgão estadual competente;

e) Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, relativa aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo;

e.1) A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

e.2) Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município, deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com as atividades objeto do pedido de inscrição.

f) Prova de regularidade perante Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação (CRF);

g) Prova de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida a partir de consulta ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) da Justiça do Trabalho.

h) A prova relativa à regularidade fiscal deverá ser feita através da apresentação das Certidões Negativas retro mencionadas, ou Certidões Positivas com efeito de negativa, ou, ainda, certidão positiva cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, devendo esta situação ser comprovada na própria certidão ou mediante a apresentação de certidão de objeto e pé da respectiva ação judicial.

i) Não constando nos documentos prazo de validade, estes terão suas validades estipuladas em **180** (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado por lei;

**7.3.1.1.2.1. AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

7.3.1.1.2.1.1. Em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o melhor classificado do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.3.1.1.2.1.2. A prorrogação do prazo previsto na cláusula 7.3.1.1.2.1.1 deverá ser concedida pelo presidente da comissão de licitação, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

7.3.1.1.2.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do certame, nos termos do artigo 22 do Decreto 56.475/2015.

##### **7.3.1.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, do local do principal estabelecimento ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

a1) No caso de sociedade simples a proponente deverá apresentar Certidão Negativa de Execução Patrimonial do distribuidor civil da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a2) No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de Objeto e Pé, expedida pelo órgão competente, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) As peças contábeis, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento, deverão ser apresentadas através de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registrada no órgão competente, nos termos da legislação vigente;

c1) Para as empresas que ainda não completaram o seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico financeira por meio de balancetes mensais relativos ao período de seu funcionamento e apresentação de cópias reprográficas autenticadas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nos termos da legislação vigente;

d) Índice de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC):

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante+ Passivo Não Circulante)

d1) Serão consideradas habilitadas empresas que apresentarem os índices com resultados maior ou igual a 1;

d2) Os índices solicitados no ítem d deverão ser apresentados conforme Documento ANEXO XVII deste Edital.

#### 7.3.1.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.3.1.1.4.1 Certidão de registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da sede do licitante, no prazo de sua validade, devendo dentre os responsáveis técnicos haver engenheiro civil e/ou Arquiteto

7.3.1.1.4.2 Caso o registro tenha sido expedido por CREA e/ou CAU de outro Estado que não o da localidade de realização da licitação, será exigido, para a execução das obras e serviços, o visto do CREA-SP e/ou CAU/SP;

7.3.1.1.4.3 Atestado(s) comprobatório(s) da aptidão técnico-operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da presente Licitação, emitido(s) pelo contratante titular, obrigatoriamente pessoa jurídica de direito público ou privado, EM NOME DA EMPRESA LICITANTE, em um ou mais contratos, comprovando sua experiência na prestação de serviços, conforme as especificações e quantitativos:

SERVIÇO	UNID.	QUANT.
FP.03 - Alamedado para quadra de esporte - GP.6EDIF - TG/4,50m	M	44,00
Muro de arrimo H=2,50m, com drenagem	M	6,80
Mureta em blocos de concreto com alt. mínima de H=0,50m, chapiscado	M	44,00
QC.02 - Quadra poliesportiva - piso armado	M <sup>2</sup>	224,00
Pintura de piso a base de epóxi	M <sup>2</sup>	224,00
Fornecimento e instalação de playground de madeira	UN	2
Fornecimento e instalação de ATIs	UN	2
Cabo com diâmetro de 10,00mm <sup>2</sup> - classe 4	M	361,80
Poste galvanizado, reto, flangeado, h=5,00m com luminária	UN	3
Grama esmeralda	M <sup>2</sup>	216,00

7.3.1.1.4.4 Para comprovação da capacidade técnico-profissional o licitante deverá comprovar possuir no seu quadro permanente, na data prevista para apresentação dos documentos de habilitação, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, detentor(es) de acervo técnico, com atestado(s) de desempenho anterior fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando sua experiência em execução de serviços e obras de características semelhantes às do objeto desta licitação, conforme segue:

Engenheiro Civil / Arquiteto:

SERVIÇO
FP.03 - Alamedado para quadra de esporte - GP.6EDIF - TG/4,50m
Muro de arrimo H=2,50m, com drenagem
Mureta em blocos de concreto com alt. mínima de H=0,50m, chapiscado
QC.02 - Quadra poliesportiva - piso armado
Pintura de piso a base de epóxi
Fornecimento e instalação de playground de madeira
Fornecimento e instalação de ATIs
Cabo com diâmetro de 10,00mm <sup>2</sup> - classe 4
Poste galvanizado, reto, flangeado, h=5,00m com luminária

Engenheiro Agrônomo/Florestal:

SERVIÇO
Grama esmeralda

7.3.1.1.4.5 Os atestado(s) solicitado(s) nos itens 7.3.1.1.4.3 e 7.3.1.1.4.4 **deverão ser apresentados em grifo**, com caneta tipo marca-texto, possibilitando uma melhor identificação dos itens para a comprovação da capacidade técnica apresentada;

7.3.1.1.4.6 **Relação das instalações, dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoria e da equipe técnica**, acompanhada de declaração de disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra, devidamente assinada pelo seu representante legal – **ANEXO XV**.

7.3.1.1.4.6.1 A Comissão reserva-se o direito de suspender a licitação a fim de inspecionar o aparelhamento relacionado, quando entender necessário.

7.3.1.2 As Empresas **CADASTRADAS**, além dos documentos elencados à cláusula 7.3.1.1 e sub-clausulas deverão apresentar:

7.3.1.2.1 Certificado de Registro Cadastral ativo no Cadastro junto a SMSO/Cadastro de EDIF (conforme portaria nº 047/SMSO-G/2017), conforme cláusula 4.1.3 deste Edital.

7.3.1.3 As Empresas **NÃO-CADASTRADAS**, além dos documentos elencados à cláusula 7.3.1.1 e sub-clausulas deverão apresentar:

7.3.1.3.1 ANEXO XVI - ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRAMENTO previamente protocolado pela Comissão Permanente de Licitação, comprovando a entrega prévia da documentação complementar.

## VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. A licitante **deverá apresentar** os documentos comprobatórios com as folhas **numeradas sequencialmente**, na ordem estabelecida neste Edital e permanecerão retidos para oportuna juntada ao **PROCESSO ELETRÔNICO**.

8.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de Imprensa Oficial.

8.2.1. Nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação por membros da Comissão.

8.2.2. No caso de apresentação de documentos originais, serão os mesmos anexados ao processo licitatório.

8.2.3. Não serão aceitas cópias extraídas de "fac-símile" como documentos.

8.3. Documentos extraídos pela Internet deverão ser apresentados com data recente e sua aceitação ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Comissão de Licitação.

8.4. Caso no dia da sessão de abertura da licitação houver algum órgão governamental em greve, de forma a impossibilitar a emissão de documento de habilitação, a licitante deverá juntar no envelope nº 2 declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que está regular com tal exigência e que só não obteve o documento em razão da greve no Órgão.

8.4.1. Por ocasião do término da greve deverá a licitante ou **CONTRATADA** apresentar no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos o documento faltante, sob pena de revogação do despacho homologatório ou rescisão do contrato, se já houver.

8.4.2. Todos os documentos emitidos pela empresa, **em especial as declarações**, deverão ser apresentados em papel timbrado, em original datados e assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es), devidamente qualificado(s) (nome, cargo e R.G.), com identificação clara do subscritor.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

- 8.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
- 8.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 8.6.3. Se a licitante for a matriz e a fornecedora a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 8.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis e/ou rasurados, de tal forma que não possam ser entendidos.
- 8.8. O (s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, em original ou cópia autenticada por cartório competente, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, constando nome e cargo.
- 8.9. Ficam dispensados de apresentação os documentos exigidos, desde que tenham sido apresentados em fases de anteriores.

## IX – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. **Tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 14.145/06, que prevê a inversão de fases**, serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes nº 1, contendo as propostas das empresas licitantes, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

9.1.1. Na sessão de abertura, que se realizará no local, dia e hora, estabelecidos no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes poderão se fazer representar nos termos do item VI – **CRENCIAMENTO** deste Edital.

9.1.1.1. Os contratos sociais, procurações ou cartas credenciais, acompanhadas, da cédula de identidade, respectivamente, do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou representante credenciado, **serão apresentados em separado à Comissão Julgadora**, que os examinará no início da Sessão de Abertura.

9.1.1.2. Os documentos de representação acima referidos serão retidos pela Comissão Julgadora e juntados ao processo administrativo.

9.1.1.3. Durante os trabalhos da Sessão de Abertura, só será permitida a manifestação oral ou escrita de representantes legais ou credenciados das empresas participantes, que constará na Ata, cabendo recursos quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

9.1.2. Não será aceita a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

9.1.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o horário estabelecido para entrega dos envelopes no preâmbulo deste edital.

9.1.4. Na ocorrência de suspensão da sessão pelo Presidente da Comissão, após a abertura dos envelopes de nº 01, os envelopes nº 2 serão encerrados, respectivamente, em invólucros maiores indevassáveis, devidamente rubricados pela Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados presentes, permanecendo sob custódia da Comissão de Licitação, até a abertura em outro ato público, oportunamente convocado.

9.1.5. Caso transcorra normalmente, a sessão prosseguirá com a abertura do envelope nº 2 – Documentos para Habilitação das três empresas primeiras classificadas, sendo o seu conteúdo rubricado e analisado pelos membros da comissão Julgadora e representantes legais ou credenciados presentes.

### 9.2. Da abertura dos envelopes

9.2.1. No início da Sessão de Abertura, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará aos licitantes sobre o resultado do julgamento dos documentos das empresas que apresentaram envelopes de Cadastramento, e, em seguida, os envelopes e documentos de credenciamento das licitantes participantes serão rubricados pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

9.2.1.1. O engano na indicação da face externa e o conteúdo de qualquer envelope que acarrete o comprometimento do sigilo determinará a desclassificação/inabilitação da licitante.

9.2.1.2. A Proposta de Preço (envelope nº 1) deverá ser avaliada pela Comissão Julgadora, antes da abertura do envelope nº 02 – Documentos para Habilitação, em conformidade à Lei Municipal nº 14.145/06.

### 9.3. Classificação das Propostas de Preços

9.3.1. Somente serão levadas em consideração, para efeito de julgamento, as propostas de preços apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Edital.

9.3.2. As propostas de preços serão classificadas em ordem crescente, em função do menor preço ofertado no **ANEXO I** – Proposta de Preços, desde que atendidas as especificações deste Edital, conforme análise efetuada pela Comissão Julgadora juntamente com o Técnico Responsável da Unidade Requisitante.

9.3.3. Verificada a absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, ao desempate, por sorteio, em ato público, para fins de classificação.

9.3.4. Serão desclassificadas as propostas:

9.3.4.1. Que apresentarem preço **acima** do valor orçado pela Subprefeitura Jabaquara.

9.3.4.2. Que apresentarem preços manifestamente **inexequíveis**, nos termos do disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº **8.666/93**.

9.3.4.3. A licitante que **não apresentar** a proposta acompanhada da **planilha de Orçamentária - Anexo I-A**, da **planilha de Composição do BDI – Anexo III e do Cronograma Físico-Financeiro – Anexo IV**, em conformidade com o **subitem 6.2.1 do Edital**.

9.3.4.4. Serão igualmente desclassificadas as propostas de preços apresentadas em desacordo com este Edital e seus anexos, com a legislação vigente, com borrões, rasuras, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão Julgadora, comprometam seu conteúdo.

9.3.5. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade das propostas, **a juízo da Comissão Julgadora**, não implicará a desclassificação da licitante.

9.3.6. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração (Comissão Julgadora), poderá ser concedido o prazo de **08 (oito)** dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que motivaram o ato, consoante artigo 48, parágrafo 3º, da Lei Federal nº **8.666/93** e alterações subsequentes.

9.3.7. Fica facultado à Comissão Julgadora proceder às diligências complementares visando comprovar a exequibilidade da proposta de preços, preliminarmente vencedora, podendo para tanto, requerer esclarecimentos, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, contados a partir da data da publicação da intimação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo ou da ciência consignada em Ata, se o licitante estiver presente.

9.3.8. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação registrará o fato em ata, fazendo constar também as desclassificações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, e procederá à abertura do envelope nº 2, das 3 (três) primeiras participantes classificadas.

9.3.9. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à classificação ou desclassificação, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição.

### 9.4. Da Habilitação

9.4.1. A Comissão de Licitação promoverá a abertura do envelope de habilitação e **apreciará os respectivos documentos dos licitantes cujas propostas tenham sido** classificadas até os três primeiros lugares.

9.4.2. Deliberação da Comissão acerca da habilitação dos três primeiros classificados.

9.4.3. Em caso de inabilitação das licitantes a que se refere o subitem 9.4.1, a Comissão Julgadora procederá à abertura e apreciação da documentação de habilitação das concorrentes com propostas imediatamente subsequentes, tantas quantas forem as inabilitadas.

9.4.4. Serão liminarmente inabilitadas as participantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão de Licitação, comprometam seu conteúdo.

9.4.5. Não ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua interposição, na própria sessão e por publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.5. Em conformidade com o art. 31 da PORTARIA CONJUNTA N° 001/SGM/SMIT/2018, os documentos apresentados para a licitação serão digitalizados e devolvidos aos interessados, após a formalização da contratação.

#### 9.6. Da Homologação e Adjudicação

9.5.1. Efetuada a classificação das empresas e a habilitação, a Comissão Julgadora declarará a vencedora do certame, **fazendo publicar o ato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo**, e, transcorrido o prazo legal para eventual interposição de recurso administrativo, encaminhará o processo administrativo à Autoridade Competente para homologação que, a seu critério, adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora e a convocará oportunamente, para formalizar a contratação licitada.

9.5.1.1 Os atos da Homologação e da Adjudicação do Objeto se farão publicados no **Diário Oficial da Cidade de São Paulo**.

9.5.2. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.5.3. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes legais ou credenciados presentes.

9.5.4. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão Julgadora, na presença das participantes, ou relegadas para ulterior deliberação, a juízo do Presidente, devendo o fato constar de ata, em ambos os casos.

9.5.5. É facultado à Comissão Julgadora ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

#### X – RECURSOS

10.1. Não ocorrendo desistência expressa de recurso, a Comissão Julgadora registrará o fato em ata e encerrará a sessão, cientificando as participantes do prazo para sua eventual interposição de recurso.

10.2. Os recursos eventualmente interpostos contra os atos praticados pela Administração serão processados de acordo com o art. 109 e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e deverão ser protocolados no prazo legal, junto à Comissão de Licitação da Subprefeitura Jabaquara, sito à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 - 4º andar – Jabaquara – São Paulo – SP, devidamente acompanhada da guia de recolhimento dos emolumentos devidos na rede bancária credenciada, em conformidade com o Decreto Municipal nº **62.087/2022**.

10.3. Não será conhecido recurso a esta licitação enviado pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro dos prazos previstos em lei, a petição original não tiver sido protocolada, após pagamento da taxa devida.

10.4. No último dia do prazo recursal, há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para emissão da guia de recolhimento.

#### XI – GARANTIA PARA CONTRATAR

11.1. A critério da autoridade competente, a adjudicatária, antes da assinatura do Contrato, deverá prestar garantia que poderá se constituir de Caução em Dinheiro ou Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor contratual, e que se constituirá na Garantia do fiel cumprimento do ajuste.

11.1.1. O valor supra será acrescido, se for o caso, do valor decorrente do disposto no § 2º do art. 48 da Lei Federal nº **8.666/93**, na redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

11.2. A garantia prestada deverá ser substituída automaticamente pela **CONTRATADA** quando da ocorrência de seu vencimento, independentemente de comunicado da **CONTRATANTE**, de modo a manter ininterruptamente garantido o contrato celebrado, sob pena de incorrer a **CONTRATADA** nas penalidades previstas no Edital.

11.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o prazo contratual for prorrogado, a **CONTRATADA** será convocada a reforçar/prorrogar a garantia, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre à mesma porcentagem estabelecida no item 11.1 do novo valor contratual.

11.3.1. O não cumprimento da exigência enunciada no item 11.3 ensejará a aplicação da penalidade própria, prevista na minuta do Contrato constante do **Anexo VIII** ao presente edital.

11.4. O depósito será efetuado em DIPED, mediante memorando a ser expedido por SUB-JA/CAF/SAS/COMPRAS, observando o disposto na Portaria **SF nº 76/2019**;

11.5. Essa garantia deverá ser devolvida após o encerramento do ajuste e o respectivo recebimento definitivo, mediante requerimento da **CONTRATADA**, e, quando efetuada em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a Portaria **SF nº 76/2019**.

#### XII – DA CONTRATAÇÃO, DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A formalização das obrigações oriundas desta licitação, para a qual existem recursos reservados em dotação própria, será efetuada em conformidade ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes e, na forma da minuta do Termo de Contrato – **Anexo VIII**.

12.2. O prazo para assinatura do “Termo de Contrato”, bem como para a retirada da nota de empenho será de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil após a convocação da adjudicatária pelo Diário Oficial da Cidade, atendendo às disposições e à documentação relacionada na cláusula XIV da Minuta do Termo de Contrato – **Anexo VIII**.

12.2.1. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar os documentos elencados na cláusula **7.3.1.1.2** e seus subitens, cujos prazos de validade estejam vencidos, e os seguintes:

a) Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato com a Anotação de Responsabilidade Técnica emitida pelo CREA, e a indicação do preposto que a representará no local dos trabalhos;

a.1) Caso o responsável técnico mencionado no subitem acima venha a ser substituído durante a execução do contrato, a **CONTRATADA** deverá comunicar e encaminhar à Contratante toda a documentação pertinente pela designação.

b) Declaração, sob as penas da Lei, de que se compromete:

b.1) A utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, nos termos do Decreto nº **50.977/09** e que se compromete a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal – **Anexo XIII**.

b.2) A utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, nos termos do decreto nº **48.184/07** – **Anexo XIV**.

c) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN Cadastro Informativo Municipal - **Anexo XI**, acompanhada da consulta via internet.

c.1) A **CONTRATADA** fica ciente, que sua inscrição no CADIN Municipal a impedirá de firmar a contratação.

12.3. Para retirada da Ordem de Início, a empresa deverá apresentar a Guia de recolhimento do ART, nos termos da resolução nº 425/98/CONFEA.

12.4. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade na data da assinatura do contrato, apresentados no original ou por cópia reprográfica autenticada.

12.5. A critério da administração, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária, e ocorrendo motivo justificado e aceito pela Administração.

12.6. O desatendimento às exigências constantes do subitem 14.2 da Minuta do Termo de Contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ensejará a aplicação de multa estabelecida na cláusula XIII - **Das Penalidades**.



12.7. Havendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato no prazo estabelecido, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições.

12.8. A **CONTRATADA** deverá iniciar os trabalhos na data fixada na Ordem de Início.

12.9. Fica vedada a subcontratação de partes do objeto do contrato, ou sua cessão.

12.10. As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais leis complementares que disciplinam a matéria.

12.11. Das medições e condições de pagamento serão processadas de acordo com as Cláusulas VII e VIII da Minuta do Termo de Contrato - **Anexo VIII**.

### XIII - PENALIDADES

13.1. A licitante estará sujeita às consequências previstas no Capítulo IV, Seção I e II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, observado o disposto no Decreto Municipal nº **58.070/18**, ou naquele que vier substituí-lo.

13.1.1. O proponente que ensejar o retardamento do certame, não mantiver a proposta ou fizer declaração falsa ficará garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até **02** (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.1.2. Multa por recusa da adjudicatária em retirar a Ordem de Início ou assinar o Termo de Contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, ou fazê-lo com atraso, sem a devida justificativa aceita pela Administração – Subprefeitura Jabaquara, será de **30% (trinta por cento)** sobre o valor da proposta de preços, podendo, a critério da Administração, aplicar pena de **suspensão** temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração - Prefeitura Municipal de São Paulo, pelo prazo não superior a **02** (dois) anos.

13.1.2.1. Incide a mesma multa prevista no subitem anterior à adjudicatária que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou Termo Aditivo, se houver, pela não apresentação de qualquer um dos documentos mencionados no Edital e na clausula da Minuta do Termo de Contrato – **Anexo VIII**.

13.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de **05** (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

13.4. O valor da multa será atualizado monetariamente, nos termos da Lei Municipal nº **13.275/02** e alterações posteriores.

### XIV - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

14.1. As cláusulas afetas à contratação estão previstas na minuta do Termo de Contrato.

14.2. As situações cabíveis de rescisão contratual decorrentes deste **certame** consubstanciar-se-ão em Termo de Contrato, cuja minuta consta do **Anexo VIII**.

### XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Ficam as licitantes cientes de que a apresentação das propostas de preços implica na aceitação de todas as condições deste Edital e seus anexos, bem como, às disposições da Lei Municipal nº **13.278/02**, Decreto Municipal nº **44.279/03**, Lei Complementar nº **123/06**, Lei Federal nº **8.666/93** e demais normas complementares que disciplinam a matéria, integrarão o ajuste correspondente.

15.2. As licitantes devem ter pleno conhecimento de todas as disposições constantes no Caderno de Licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de suas propostas de preços ou do perfeito cumprimento do Termo de Contrato.

15.3. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do Termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. A Subprefeitura Jabaquara poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, no todo ou em parte a licitação, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº **8.666/93**.

15.5. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

15.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

15.7. À Subprefeitura Jabaquara reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da prestação do objeto, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 43, § 3º da Lei Federal nº **8.666/93**).

15.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas, serão resolvidos pela Comissão Julgadora.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.10. A Comissão Permanente de Licitações foi constituída por Membros nomeados pelo Subprefeito, consoante Portaria nº **28/2023/SUB-JA/GAB**, publicada no DOC de 05/05/2023, página 98.

15.11. Fica desde logo eleito o Foro da Fazenda Pública de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ajuste, o qual preterirá a qualquer outro, por mais privilegiado que possa se figurar.

### XVI – ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL - 087151942 (nro SEI)

16.1. Anexo I - Proposta de Preços

16.2. Anexo I-A - Planilha Orçamentária

16.3. Anexo II - Memorial Descritivo

16.4. Anexo III – Composição do BDI

16.5. Anexo IV – Cronograma Físico Financeiro

16.6. Anexo V - Declaração de Vistoria

16.7. Anexo V-A - Modelo de Termo de Ausência de Vistoria Técnica

16.8. Anexo VI – Instrumento de Credenciamento

16.9. Anexo VII - Modelo de Declaração - referente ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

16.10. Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato

16.11. Anexo IX – Modelo Declaração (cumprimento artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 13278/02, alterada pela Lei 14145/06).

16.12. Anexo X – Modelo de Declaração de ME/EPP

16.13. Anexo XI – Declaração de Inexistência de débito no CADIN.

16.14. Anexo XII- Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais

16.15. Anexo XIII – Modelo de Declaração conforme Decreto Municipal nº 50.977/2009

16.16. Anexo XIV – Modelo de Declaração conforme artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/2007.

16.17. Anexo XV – Relação das instalações e dos equipamentos técnicos da empresa compatíveis com a categoria e da equipe técnica, acompanhada de declaração de disponibilidade dos equipamentos por ocasião da obra.

16.18. Anexo XVI - Protocolo de entrega de Documentação para Cadastramento

16.19. Anexo XVII - Critérios de Análise Econômico-Financeira

16.20. Anexo XVIII - Croqui de Localização, Projeto e Relatório Fotográfico

16.21. Anexo XIX - Relatório de Sondagem e Levantamento Planialtimétrico



Álvaro Mendes Martins  
COORDENADOR

Em 27/07/2023, às 15:51.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087229520** e o código CRC **68FA5CDC**.

---

0.1.

---

Referência: Processo nº 6042.2023/0002027-3

SEI nº 087229520